



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO DIREITO/ CEHU/UFOB Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a definição, os objetivos, a estruturação e a operacionalização do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O Colegiado do Curso de Direito, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 48 e 49 do RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, e,

CONSIDERANDO que o Curso de Bacharelado em Direito contempla, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, componentes curriculares, conteúdos e atividades que atendam o Eixo de Formação Prática, objetivando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos.

CONSIDERANDO que o Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ é órgão subordinado ao Colegiado de Curso e está estruturado e operacionalizado, de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente.

CONSIDERANDO que O Núcleo de Práticas Jurídicas é responsável pela promoção, articulação e supervisão do exercício das atividades de práticas jurídicas, em suas diversas modalidades, orientadas pelos valores da democracia e da cidadania e comprometidas com a realização dos direitos humanos e da justiça social, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compete ao NPJ a gestão do Estágio Supervisionado Não Obrigatório, realizado em entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio institucional, para a avaliação pertinente, bem como na orientação por parte dos/as Professores/as Orientadores/as.

Art. 2º Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no NPJ, os estudantes têm a oportunidade de aprender o exercício da profissão, com atendimento à comunidade, sendo orientados pelo corpo docente responsável, na elaboração e acompanhamento de peças processuais, além de outras atividades desenvolvidas ao longo das atividades relacionadas ao Eixo de Formação Prática do curso.

Art. 3º O NPJ prestará atendimento, orientação e assessoria jurídica gratuitos, podendo assumir direta e exclusivamente demandas judiciais e extrajudiciais, em favor de assistidos/as hipossuficientes, de forma gratuita, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 05/2018,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito; com a Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e com a Resolução nº 02/2015, que aprova o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Parágrafo Único. O NPJ poderá, ainda, funcionar cumulativamente ou exclusivamente, através do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com órgãos públicos, organizações sem fins lucrativos e entidades afins.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS
SEÇÃO I
Da estrutura física do Núcleo de Práticas Jurídicas

Art. 4º O NPJ oferece ambientes para o exercício de atividades que compõem o Eixo de Formação Prática do curso, com instalações dotadas de salas de coordenação, recepção e secretaria, orientações e estudos, atendimento individual, simulação de audiências, mediações, conciliações e tribunais do júri.

Art. 5º A estrutura conta com equipamentos de informática para acesso à internet, a rede de informática, consultas legislativas, jurisprudenciais e acompanhamento processual.

Art. 6º Os espaços destinados ao NPJ contam com estrutura mobiliária adequada ao exercício das atividades propostas para a formação prática, tais como mesas para reunião, computadores, cadeiras, escrivaninhas, tribuna, balcão de recepção, impressora *laser-jet* multifuncional, armários, arquivos para pasta suspensa, mesas redondas. Os equipamentos de projeção como *Datashow* e *Notebook*, além de aparelhos de ar-condicionado, estrutura telefônica, de internet e de assinatura de serviço de acompanhamento de publicações nos órgãos oficiais do Poder Judiciário, também estão disponíveis no local.

SEÇÃO II
Da estrutura organizacional do Núcleo de Práticas Jurídicas

Art. 7º O NPJ apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- I.** Coordenador/a Geral do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- II.** Quadro de Professores-orientadores/as de Prática Jurídica;
- III.** Secretaria Executiva;
- IV.** Quadro de Advogados/as;
- V.** Assistência Social.

§ 1º Fazem parte do NPJ todos/as os/as Professores-orientadores/as, estatutários ou não, advogados/as, servidores/as administrativos/as, além de todos/as os/as estudantes matriculados/as nas disciplinas de Prática Jurídica.

§ 2º: O espaço físico do Núcleo de Prática Jurídica destina-se à realização das:

- I.** disciplinas de Prática Jurídica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

- II. atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- III. atividades comunitárias, relacionadas às atividades do Núcleo de Prática Jurídica.

Subseção I
Da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas

Art. 8º A Coordenação Geral do NPJ será exercida, obrigatoriamente, por um/a professor/a integrante do corpo docente da instituição e, preferencialmente, responsável por lecionar componentes curriculares de prática jurídica, sendo indicado e aprovado pelo Colegiado do Curso para a execução das funções pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único. A Coordenação do NPJ será exercida em regime de rodízio, não superando o período de 2 anos consecutivos, salvo em caso de inexistência de outro/a candidato/a para assunção do cargo.

Art. 9º Compete ao/à Coordenador/a Geral do NPJ, dentre outras atividades, o seguinte:

- I.** administrar e supervisionar, de forma global, as atividades didático-pedagógicas realizadas no NPJ;
- II.** coordenar os trabalhos do NPJ, fornecendo subsídios para formulação dos planos de ensino e relatórios;
- III.** divulgar normas e instruções para o funcionamento do NPJ e com atenção aos valores éticos e morais que fundamentam a filosofia da Universidade Federal do Oeste da Bahia e do Curso de Bacharelado em Direito, a Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, e com a Resolução nº 02/2015, que aprova o Código de Ética e Disciplina da OAB;
- IV.** implementar a sistemática, acompanhamento e atualização de relatórios de processos findos e em andamento, bem como dos respectivos formulários e outros documentos utilizados no NPJ;
- V.** definir o horário de funcionamento do NPJ e do serviço de atendimento à comunidade assistida no NPJ;
- VI.** fazer cumprir integralmente o Regulamento do NPJ;
- VII.** No que se refere ao Estágio Supervisionado realizado em instituições conveniadas, caberá ainda:
 - a.** supervisionar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
 - b.** acompanhar a assinatura de convênios e cadastros junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN;
 - c.** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
 - d.** zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único - Cabe ao Coordenador Geral do NPJ zelar pelo fiel cumprimento do exercício das atividades realizadas no NPJ, devendo, ao início de cada semestre letivo, publicar cronograma detalhado de atividades, contatos com órgãos externos e internos com o fito de promover a prática do ensino do Direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

Subseção II
Dos/as Professores-Orientadores/as de Prática Jurídica

Art. 10 Os/as Professores-orientadores/as de Prática Jurídica Real são membros/as do corpo docente do curso de Bacharelado em Direito, com inscrição de registro profissional regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que atuam de forma articulada e se envolvem diretamente na orientação de conteúdo e supervisão dos estudantes de Direito, aos quais compete as seguintes:

- I.** fornecer aos/às estudantes sob sua orientação a assistência didática, pedagógica ou metodológica necessária ao desenvolvimento das atividades de prática jurídica;
- II.** acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos/as estudantes sob sua orientação nas atividades de prática jurídica;
- III.** participar das reuniões quando for convocado;
- IV.** elaborar, organizar e fiscalizar as atividades práticas desenvolvidas pelos/as estudantes sob sua orientação;
- V.** orientar os/as estudantes para que seu desempenho observe os valores éticos e morais que fundamentam a filosofia da Universidade Federal do Oeste da Bahia e do Curso de Bacharelado em Direito, observando a Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, e com a Resolução nº 02/2015, que aprova o Código de Ética e Disciplina da OAB;
- VI.** realizar atividades inerentes às funções docentes previstas no Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- VII.** orientar as atividades forenses;
- VIII.** orientar a confecção de peças processuais às causas patrocinadas pelo NPJ;
- IX.** promover os meios adequados a fim de fomentar a solução extrajudicial das questões;
- X.** expedir ofícios para órgãos públicos ou particulares, requisitando documentos relativos à instrução processual;
- XI.** manter atualizada a ficha de avaliação do/a estudante e o recebimento do Relatório de Acompanhamento Processual, sendo de sua responsabilidade o arbitramento da nota final;
- XII.** realizar atividades simuladas e orientações de cunho prático na falta de assistidos/as, assessorados/as para atendimento;
- XIII.** participar dos programas comunitários que envolvam o NPJ, nos termos de escala previamente determinada.

Subseção III
Da Secretaria Executiva

Art. 11 A secretaria do NPJ tem como atribuições:

- I.** primar pelo atendimento às pessoas que integram e se beneficiam do NPJ;
- II.** preencher e organizar as fichas de atendimento e controle dos/as assistidos, assessorados/as;
- III.** cumprir os princípios da ética profissional e das relações humanas;
- IV.** atender às determinações do Coordenador Geral do NPJ;
- V.** fazer o acompanhamento diário das publicações enviadas pelo serviço de acompanhamento de publicações nos órgãos oficiais do Poder Judiciário, bem como repassar, mediante protocolo, aos/às respectivos/as Professores-orientadores/as;
- VI.** fazer e encaminhar o relatório mensal dos atendimentos efetuados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

- VII.** manter atualizada a documentação comprobatória dos/as estudantes;
- VIII.** emitir correspondências referentes às atividades do NPJ;
- IX.** divulgar, semestralmente, a relação de estudante e dos/as respectivos/as professores-orientadores/as;
- X.** acompanhar os/as estudantes no atendimento aos assistidos, auxiliando-os, inclusive, na análise dos requisitos objetivos e subjetivos de atendimento pelo NPJ;
- XI.** orientar o/a estudante sobre o correto preenchimento de documentos e formulários relativos ao patrocínio da causa do assistido;
- XII.** realizar as demais atividades inerentes à função.

Subseção IV
Dos/as Advogados/as

Art. 12. Os/as advogados/as, regularmente inscritos/as na Ordem dos Advogados do Brasil, contratados/as para atender às necessidades técnicas especializadas decorrentes da implementação do Núcleo de Práticas Jurídicas, têm como atribuições:

- I.** atuar judicial e extrajudicialmente nas demandas do NPJ, observando a Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, e com a Resolução nº 02/2015, que aprova o Código de Ética e Disciplina da OAB;
- II.** assinar procuração, petição inicial, modalidades de resposta, réplica, recursos e demais documentos necessários ao patrocínio dos feitos;
- III.** divulgar, internamente, os prazos processuais e diligências a serem realizadas pelos/as estudantes e supervisionar o seu cumprimento;
- IV.** cumprir os prazos e as publicações nos órgãos oficiais do Poder Judiciário dos feitos em tramitação de sua responsabilidade;
- V.** realizar as audiências do NPJ, orientando as partes e os/as estudantes que estiverem acompanhando o feito;
- VI.** promover diligências no Fórum e demais órgãos públicos;
- VII.** realizar as demais atividades inerentes à função.

Parágrafo único. Caso as pessoas professoras das disciplinas de prática jurídica real atuem em processos judiciais, à sua atuação aplicam-se as regras destinadas ao quadro de pessoas advogadas disciplinadas nesta subseção.

Subseção V
Dos/as estudantes

Art. 13 Ao/à estudante compete:

- I.** ser assíduo/a e pontual às atividades desenvolvidas no Núcleo de Práticas Jurídicas;
- II.** observar os valores éticos e morais que fundamentam a filosofia da Universidade Federal do Oeste da Bahia e do Curso de Bacharelado em Direito, observando a Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, e com a Resolução nº 02/2015, que aprova o Código de Ética e Disciplina da OAB;
- III.** participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão organizados pelo NPJ da Universidade Federal do Oeste da Bahia, quando for convocado para tal;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO**

- IV. recorrer ao/à Professor-orientador/a quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e procedimentos;
- V. cumprir as atividades de prática jurídica, respeitando o cronograma estipulado pelo NPJ.

**CAPÍTULO III
DO ENSINO JUNTO AO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
SEÇÃO I
Da Prática Jurídica**

Art. 14 A Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à formação prático-profissional do/a estudante, conforme dispõe o art. 6º da Resolução CNE/CES Nº 5/2018, sendo composta por disciplinas de Prática Jurídica Real e de Prática Jurídica Simulada.

Art. 15 As disciplinas de Prática Jurídica Real e de Prática Jurídica Simulada, assim previstas no Eixo de Formação Prática do Projeto Pedagógico do Curso serão ofertadas, semestralmente, consoante estabelecido na Grade Curricular do Curso de Direito, em atenção às diretrizes curriculares do curso de direito.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos para fins de integralização curricular as disciplinas de Prática Jurídica Real em equivalência ao estágio supervisionado, desde que atendidos os requisitos e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Direito.

**Subseção I
Das Disciplinas de Prática Jurídica**

Art. 16 Os componentes curriculares que compõem a Prática Jurídica são previstos na grade curricular do curso, com oferta a partir do 5º semestre do Curso, distribuídos da seguinte forma:

I- Prática Jurídica Civil I - prática jurídica simulada na área cível e relações de consumo, com carga horária de 30h, vinculada ao 5º semestre do curso, desenvolvida em turmas com até 23 discentes, através de atividades simuladas voltadas para a resolução de problemas por meio da elaboração de peças processuais (petição inicial, modalidades de resposta, réplica, sentença e recursos) e outras atividades pertinentes (sessões de conciliação, audiências, julgamentos).

II- Prática Jurídica Civil II - prática jurídica real na área cível e relações de consumo, com carga horária de 30h, vinculada ao 6º semestre do curso, desenvolvida em turmas de até 15 discentes, através de atendimento jurídico à população residente em Barreiras e região que não tenha condições de arcar com honorários advocatícios. Prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica Popular. Violação de Direitos Humanos de Grupos Vulneráveis. Processo Judicial Individual e Coletivo. Redação de Peças Jurídicas. Acompanhamento de Audiências. Novas Tecnologias Forenses.

III - Prática Jurídica Penal I - prática jurídica simulada em penal, com carga horária de 30h, vinculada ao 7º semestre, desenvolvida em turmas com até 23 discentes, através de atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

simuladas voltadas para a resolução de problemas, elaboração de peças processuais, além de outras atividades pertinentes (sessões de julgamento, audiências e sustentações orais de forma simulada. Ementa: denúncia, queixa, liberdade provisória, revogação de prisão, habeas corpus, mandado de segurança, resposta à acusação, memoriais, recursos em geral, sentença penal.

IV – Prática Jurídica Penal II - prática jurídica real em penal, com carga horária de 30h, vinculada ao 8º semestre, desenvolvida em turmas de até 15 discentes, através de atendimento jurídico à população hipossuficiente de Barreiras e região, com ênfase nas práticas jurídicas reais em âmbito penal, tais como a redação de peças processuais, pareceres jurídicos, orientação de usuários, elaboração de notas técnicas, além de participação em audiências e sessões como ouvintes. Cumprimento de rotinas processuais, consultoria e assessoria jurídica, e prestação de outros serviços jurídicos junto ao Núcleo de Prática Jurídica. Noções sobre o exercício profissional na área de Direito Penal e Processo Penal.

V - Prática Jurídica em Mediação Penal e Justiça Restaurativa - prática jurídica simulada em mediação penal e justiça restaurativa, com carga horária de 30h, vinculada ao 8º semestre do curso, desenvolvida em turmas de até 23 discentes, através de trabalhos simulados orientados nas áreas específicas. Acesso à Justiça. Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa. A Mediação de Conflitos na Esfera Penal: casos aplicáveis. O Mediador Penal: habilidades e competências. A Mediação Penal e a Justiça Restaurativa. Justiça Restaurativa: Conceito e Princípios. O Processo Restaurativo: círculos de diálogo. A relação Vítima- Ofensor. Experiências de Justiça Restaurativa no Brasil. Simulação de Círculos Restaurativos e Procedimentos de Mediação Penal.

VI - Prática Jurídica Agrária e Ambiental - prática jurídica simulada agrária e ambiental, com carga horária de 30h, vinculada ao 9º semestre do curso, desenvolvida em turmas de até 23 discentes, através de trabalhos simulados orientados nas áreas específicas. Estudo de processos administrativos e judiciais reais, especialmente, ações discriminatórias de terras devolutas, processos de desapropriação para fins de reforma agrária, ações de regularização fundiária de territórios de comunidades tradicionais, ações possessórias em litígios coletivos, ações de danos ambientais, dentre outros. Acompanhamento da marcha processual com a resolução de problemas fictícios através da elaboração de peças processuais simuladas. Redação de pareceres jurídicos e notas técnicas.

VII - Prática Jurídica em Assessoria e Consultoria Jurídica - prática jurídica simulada em assessoria e consultoria jurídica, com carga horária de 30h vinculada ao 9º semestre do curso, desenvolvida em turmas de até 23 discentes. Informações técnicas acerca de determinado tema. Opiniões jurídicas fundamentadas em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais. Estrutura de documentos jurídicos. Planejamento jurídico. Redação de pareceres. Assessoria Jurídica Popular.

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA E EXTENSÃO JUNTO AO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 17 O NPJ contempla atividades de pesquisa e extensão que atendam o Eixo de Formação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

Prática, objetivando a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, sobretudo clínicas e projetos voltados para a articulação de vivências, aprimoramentos e inovações de caráter social junto à comunidade.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 18 O Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia apresenta uma matriz curricular inovadora, especialmente por incluir componentes voltados à autocomposição de conflitos.

Art. 19 Os componentes curriculares de ensino que abordam os temas da negociação, conciliação, mediação e arbitragem, por meio de ações vivenciais e em comunidade, poderão vincular sua carga horária prática ao NPJ.

Art. 20. Na seara dos Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASCs), especificamente a temática de justiça restaurativa e mediação penal, possui sua carga horária prática desenvolvida no bojo do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 21 Dentre os objetivos específicos do Curso de Bacharelado em Direito, a Universidade Federal do Oeste da Bahia se dedica a aplicar o conhecimento jurídico na mediação e outras metodologias adequadas de gestão de conflitos, na busca de soluções colaborativas, fortalecendo a aplicação do direito como instrumento para a paz social.

Art. 22 As atividades de Conciliação, Mediação e Arbitragem no campo extrajudicial poderão ser prestadas, desde que cabíveis às situações e casos apresentados, obedecidas as prescrições legais pertinentes à matéria, buscando a conciliação e a mediação de conflitos, gratuitamente, a quem procure o NPJ, obedecidos os mesmos critérios estabelecidos para a admissão da assistência judicial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O presente Regulamento é concebido no âmbito do Núcleo Docente Estruturante e aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 24 Os casos omissos serão sanados pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 25 Essa Resolução entra em vigor 10 de janeiro de 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO**

**NATÁLIA PETERSEN NASCIMENTO SANTOS
COORDENADORA DO COLEGIADO**